

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 16.850.663/0001-35, com sede Ribeirão Preto nº 140, Jd. San /remo, Londrina, Paraná, CEP 86.062-390, , neste ato representada pelo seu representante legal, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021**, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 1.040/2020, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento pela contratada de:

Descrição do objeto	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Total em R\$
<p>VEÍCULO AMBULÂNCIA tipo furgão, teto alto, 0 km, ano mínimo 2021, motor no mínimo 2.2 diesel 4 tempos, com potência mínima de 125 cv, turbo alimentado com intercooler, injeção eletrônica sequencial, ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, freio a disco nas rodas dianteiras com pinças flutuantes e dois cilindros para comando de cada roda, traseiro a disco rígido, controle de estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, sistema antiincêndio, capacidade volumétrica de carga de no mínimo 10,5 m³, compartimento de bagagem com altura máxima de 2,00 m, tanque de combustível com a capacidade mínima de 70 litros, banco do motorista com regulagem de altura, brake light, pré disposição para rádio, faróis de neblina, ar condicionado quente e frio, câmbio no painel, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas quatro rodas, porta lateral corredeira, equipado com estepe e pneus 205/75 R16, revestimento interno total em chapas de poliestireno alto impacto 3mm na cor branca, piso em chapas de compensado naval 15mm revestido com emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, iluminação interna led, porta lateral direita corredeira com janela corredeira com aplicação de película branca, pega mão no teto em alumínio polido, conjunto de oxigenação portátil 0,7, composta de cilindro, válvula reguladora, fluxômetro, umidificador e máscara, suporte para soro e sangue em aço cromado fixo, maca com pés retráteis, desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro para fora das ambulâncias, estrutura em duro alumínio tubular, dimensionada para suportar vítimas até 200 kg, espaldo ajustável com seis posições de altura, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, parede divisória com janela de comunicação em acrílico entre o compartimento do paciente e do motorista, aplicação de película branca nos vidros do compartimento traseiro, identificação "ambulância" na traseira e dianteira espelhada, duas cruzes vermelhas nas laterais, led dianteira e lateral, sirene de 100w com 3 tons de som, ar condicionado quente e frio na cabine e compartimento do paciente, rádio AM/FM com autofalante na cabine do motorista e com todos os demais itens de série, bem como todos os itens obrigatórios pelo CTB.</p>	01	SPRINTER 416 CDI 10,5M ³	R\$199.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

AR CONDICIONADO:

Extensão ar condicionado quente e frio para o salão de atendimento.

REVESTIMENTO INTERNO:

Revestimento interno do teto e laterais em chapas de fibra de vidro, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, revestimento nas portas laterais e no mesmo material, isolamento termo acústica de todo as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade.

REVESTIMENTO ASSOALHO:

Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.

JANELAS:

Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados e caixilhos em alumínio.

VENTILADOR OSCILANTE 12 VOLTS:

Instalação de 01 ventilador oscilante 12 volts na lateral do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

ILUMINACÃO INTERNA:

Instalação de 06 luminárias em led no compartimento do paciente com tecla de acendimento no painel de comando da cabine.

POLTRONAS:

Instalação de uma poltrona com revestimento em courvin padrão, com cinto de segurança na parte frontal da maca. Duas poltronas para passageiros, revestidas em courvin e instaladas na lateral direita da carroceria ou banco tipo baú 03 lugares com assento e encosto estofados.

ARMÁRIOS:

Armário aéreo lateral esquerdo, em toda a extensão do compartimento do paciente com divisórias internas portas de correr em acrílico e bordas arredondadas em perfil de alumínio extrusado confeccionado em chapas de compensado naval revestido em fórmica.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO:

Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5 M3, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo.

CILINDRO DE OXIGÊNIO 3m³ (21 LTS):

Cilindro de 3m³ para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:

Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio para régua de oxigenação instalada na lateral esquerda, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara facial em silicone.

SUPORTE PARA SORO E SANGUE:

Suporte para soro e sangue, confeccionado em aço cromado instalado na lateral do compartimento do paciente.

CORRIMÃO:

Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:

Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em compensado naval, com espessura mínima de 15 mm, sem emendas,



PELO CAMPO E CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



com aplicação de verniz para impermeabilização e perfis longitudinais de reforço na parte inferior, com cintos.

MACA RETRÁTIL:

Desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro para fora de ambulâncias, estrutura em duro alumínio tubular. Dimensionada para suportar vítimas até 200 kg, com dimensões mínimas: 1950 mm x 560 mm. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, auto-extingüível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Um jogo de cintos de segurança automotivos com sistema de quatro pontas. Dois cintos de segurança automotivos com sistema duas pontas. Sistema de ancoragem de rápida utilização instalado no assoalho/estrutura da carroceria e sistema de segurança automático que impede a queda acidental.

Garantia mínima de 01 ano.

FARÓIS DE EMBARQUE:

Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo um na porta corredeira lateral e um sob as portas traseiras.

SINALIZADOR ACÚSTICO LUMINOSO:

Sinalizador tipo barra de luzes de led modelo novo e sirene eletrônica, com acionamento no painel do veículo.

PINTURA A GRAFISMO EXTERNO:

A adesivação e pintura externa serão conforme os padrões do cliente ou legislação vigente, com adesivos em vinil da linha automotiva.

DEVERÁ VIR COM SEGUROS INCLUSOS:

- Seguro do veículo: Vigência de 12 meses;
- Coberturas: seguro para veículos abrangendo: cobertura total do veículo para roubo, incêndio e colisão, de acordo com tabela FIPE na data do sinistro;
- Seguro de vida (morte e invalidez) de no mínimo R\$ 5.000,00 para o condutor do veículo;
- Seguro para terceiros, por danos materiais e danos corporais (despesas médico-hospitalares, morte e invalidez) para tripulantes do veículo envolvido ou pedestres, com cobertura de no mínimo R\$ 50.000,00 para cada tipo de dano descrito acima, seguro 24 horas;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência Técnica no máximo 140 km da sede da prefeitura de São Francisco de Assis - RS

GARANTIA:

No mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar o objeto de acordo com o disposto na cláusula primeira.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 65, 1º da Lei 8.666/93, mediante termo de aditamento.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante o prazo da garantia, mesmo que expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A contratada obriga-se a fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação da contratante, qualquer informação adicional que seja julgada imprescindível para a gestão do objeto deste contrato.

DA CONTRATANTE

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

O prazo de entrega do veículo é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da confirmação pela licitante do recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

Para a entrega do veículo deverá ser feito o prévio agendamento junto ao Setor de Almoxarifado através do telefone (55) 3252.2588, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira.

Procedido o agendamento, o veículo deverá ser entregue no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, situado nos fundos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, sendo que para acesso a ele deverá ser utilizada a Rua Ipiranga.

A ambulância deverá ser transportada em veículo apropriado para tal.

O veículo deverá ser entregue em conformidade com o disposto no edital e na proposta e estar acompanhado **obrigatoriamente** da nota fiscal/fatura, manual editado pelo fabricante, da apólice de seguro condizente com a cobertura exigida no edital, da alteração de Marca/Modelo junto ao DETRAN de furgão para ambulância e do Certificado de Garantia, sob pena de não conformidade.

No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

Provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade com as especificações e/ou testes;

Definitivamente, em até 7(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de atendimento às exigências, quando será lavrado o atestado de recebimento definitivo.

A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação ou não de conformidade com o solicitado, sendo permitida a assistência de terceiros.

Verificada a não conformidade do bem adjudicado, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, sendo que todos os custos correrão por sua conta.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do veículo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA

O veículo deverá estar de acordo como exigido no edital, possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e a garantia mínima será de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

No caso de falha de material ou defeito de fábrica, este deverá ser corrigido, sem qualquer ônus a contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e todos os reparos feitos dentro do prazo de garantia deverão usar peças novas, genuínas e ser inteiramente gratuitos.

A assistência técnica autorizada/credenciada deverá ser prestada junto àquela indicada na proposta, até no máximo 140 km da sede da Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

A vigência deste contrato inicia com a emissão do atestado de recebimento definitivo e terminará findo o prazo de garantia ou até o total cumprimento de obrigação assumida.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(612) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 0040 – ASPS;

(25477) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 4509 – Investimento e Gestão SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) ausência de entrega ou deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação para fins de assinatura do contrato ou da ata: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) não manutenção da proposta, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- f) cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- g) fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- h) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;
- i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- j) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- k) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- l) o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.
- m) causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do produto que foi vencedor no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilite junto à autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Não serão aplicadas multas, se justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As sanções descritas também se aplicam aos licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá a contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, bem como os demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 006/2021, o Termo de Referência e demais anexos, aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Secretaria solicitante.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, depois de elido e aprovado, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, 16 de março de 2021.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal
Contratante

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ nº 16.850.663/0001-35
Contratada

Visto: